

**DECISÃO COREN-PR Nº 393 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Deferir requerimento de isenção de anuidade por motivo de doença.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 749/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 811/2025/Procuradoria Geral;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 367/2025 da Controladoria Geral;

**CONSIDERANDO** deliberação da 787ª Reunião Ordinária de Plenário, de 06 novembro de 2025;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI nº 00239.007429/2025-09, em caráter permanente a partir da data do protocolo do requerimento.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança para providências.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**

Coren/PR nº 104.753

Presidente

**DANIELE FABRIS**

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 05/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 05/12/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1242847** e o código CRC **2AB7E248**.